

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DIÁRIA

Pelo presente instrumento particular de contrato, firmam as partes abaixo qualificadas, de livre e espontânea vontade, contrato de locação por tempo determinado com base no Código Civil, na Lei nº 8.245/91 (Lei Do Inquilinato), e demais ordenamentos pertinentes, conforme segue:

### 1. DAS PARTES:

#### 1.1. Locador:

**MARIA'S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME (MARIA'S)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.178/0001-14, IE 253.572.398, com sede à Estrada Geral do Rio Pequeno - Rua Rio Mamoré, n. 1083, Camboriú, Santa Catarina, CEP 88340 000, representado neste ato pelo seu sócio-gerente, **FABIANO ROSALINO STEIL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 044.125.109-99, residente e domiciliado à Rua Zózimo José Peixoto, n. 79, CEP 88303-010, Itajaí, Santa Catarina, Administrador.

#### 1.2. Locatário:

**GERRI ADRIANI CONSOLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.245.882/0002-36, com sede social na Rua Max Colin nº 1289 sala 17 América, Joinville-SC neste ato representado por **GERRI ADRIANI CONSOLI** CPF: 871.781.509-63 RG: 4.347.536, residente Avenida Jardim Panorama S/N- Bairro: Sumaré – Rio do Sul- SC

Telefone: 41-98854-5626

Email:

### 2.0. OBJETO DA LOCAÇÃO:

**2.1.** O objeto da locação é o imóvel localizado à Rua Rio Mamoré, n. 1083, Município de Camboriú, Santa Catarina, de propriedade do **LOCADOR**, denominado **MARIA'S SHOWS E EVENTOS**, constante de um pavilhão principal de 1700m<sup>2</sup>, com capacidade para 3.000 (três mil) pessoas, no máximo, destinadas à realização de um baile e colação de formatura, mais sanitários e bares.

*(Handwritten signature and initials)*

**2.2.** O Objeto da locação é o Maria's Shows e Eventos, em especial, o pavilhão principal, não estando inclusos os demais espaços do imóvel (Maria's pub).

### **3.0. FINALIDADES DA LOCAÇÃO:**

**3.1.** A finalidade da locação é a realização de um evento de Formatura - Colação e baile do Curso de Informática – Instituto Federal Catarinense.

### **4.0. PRAZO DE LOCAÇÃO:**

**4.1.** O prazo de locação inicia-se no dia 23 de Março de 2018, às 08h00 horas, e termina no dia 24 de Março 2018, até o horário determinado pelo alvará da polícia Civil, ou seja, 05h00horas.

### **5.0. DO VALOR DA LOCAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O valor da locação é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), pagos no escritório do LOCADOR, ao nosso representante comercial, ou através de depósito bancário (Banco Bradesco Agencia 1406-0 c/c198-8 em nome de MARIA'S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA) da forma que segue:

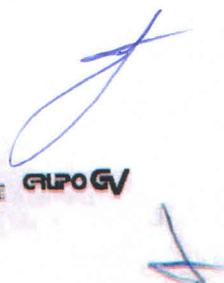
Em 04 parcelas sendo:

- 1º parcela no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) na data 10/06/2017.
- 2º parcela no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) na data 10/09/2017.
- 3º parcela no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) na data 10/12/2017.
- 4º parcela no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) na data 20/02/2018.

**Acaso opte por fazer depósito, deverá o Locatário enviar o respectivo comprovante para o seguinte e-mail: [Maira@marias.com.br](mailto:Maira@marias.com.br)**

**5.2.** O não pagamento na data aprazada implicará na cobrança de multa de 2% e juros de 1% ao mês, além da correção monetária (IGPM – Getúlio Vargas).

**5.3.** O Locatário deverá deixar um cheque caução correspondente ao valor de 50% do valor do contrato, até 48 horas antes do evento, para cobrir eventuais danos causados ao local.





**GRUPO MARIA'S**  
Entretenimento & Eventos

**5.4. Acaso o Locatário venha a desistir da locação nos 45 dias que antecedem a data aprazada, de modo que o imóvel não possa ser locado a outro pretendente, perderá em favor do Locador o valor integral da locação.**

#### **6.0. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM:**

**6.1.** A preparação, decoração e montagem poderão ter início no dia do evento, devendo a desmontagem total do evento ser efetuada até as 8 horas da manhã do dia seguinte ao evento.

**6.2.** O locatário não poderá arrastar, quebrar, furar, remover, arranhar e pregar nenhuma peça sendo objeto, paredes ou algo do gênero. Todo material de metal, ferro ou material do gênero terá que ter um tapete para proteger o piso ou paredes.

#### **7.0. DAS BEBIDAS E ALIMENTOS:**

**7.1.** O comércio de alimentos dentro de toda a estrutura do **Maria's Shows e Eventos** é de direito exclusivo do **LOCADOR**, respeitadas as negociações efetuadas.

**7.2.** O Bar será feito pelo Locador de acordo com a Organização da casa, os preços das bebidas e cardápio utilizado pelo locador, respeitando todas as marcas de bebidas e patrocinadores da casa e acordo feito quanto a rolhas.

**7.3.** A arrecadação do Bar ficará com o **Locador**.

**7.4.** A estrutura de garçom será definida pelo Locador (Dependendo do nº de convidados).

**7.5.** É proibido vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, menor de 18 (dezoito) anos bebidas alcoólicas.

#### **8.0. DA SEGURANÇA:**

**8.1.** É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** a contratação, instrução e organização de uma equipe de seguranças especializados, registrados, desarmados e com registro na Polícia Federal, devendo ser de no mínimo.



*[Handwritten signature]*



**GRUPO MARIA'S**  
Entretenimento & Eventos

01 (um) segurança para cada 50 pessoas. O responsável deverá comparecer no escritório do **LOCADOR** no prazo máximo de 7 (sete) dias antes da realização do evento, para efetuar o cadastro dos seguranças e demais pessoas envolvidas no evento, e contrato da empresa de segurança.

**8.2. Todas as áreas locadas, inclusive os banheiros, deverão ser guarnecidas por seguranças.**

**8.3. O Locatário é inteiramente responsável por eventuais danos que vierem a ocorrer no patrimônio cedido e a terceiros.**

**8.4. No período de montagem e desmontagem, deverá o LOCATÁRIO contratar no mínimo 1 (um) segurança, a fim de cuidar dos equipamentos e utensílios do mesmo.**

**8.5. O LOCATÁRIO será obrigado a contratar 01 (uma) ambulância, a qual ficará a disposição no local do evento até o seu término, devendo encaminhar uma cópia do contrato ao locador.**

**8.6. O Locador disponibilizará somente 600 cadeiras e 100 suportes (Maria's eventos) de mesas com tampo, metragem de 1,20 (um e vinte de circunferência),(Maria's eventos) , não sendo cobrado nenhum adicional pela utilização destes itens. (mesas bistrô e sofás só serão emprestado se houver disponibilidade no dia do evento.)**

**8.7. É proibido o uso de quaisquer artefatos pirotécnicos, tais como chuva de prata, serpentina, lança confete, sky paper, rojões, sinilizadores, foguetes, cascatas luminosas, dentre outros.**

#### **9.0. DA HIGIENE E LIMPEZA DOS AMBIENTES:**

**9.1. É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO manter em perfeito estado a limpeza durante a realização do evento, em toda a área locada, devendo providenciar um mínimo de 8 (oito) pessoas para tal mister, sendo que em cada banheiro deverá permanecer uma pessoa.**

#### **10.0. DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**10.1. O LOCATÁRIO é responsável por todo o pessoal que se fizer necessário para a montagem, desmontagem e durante o evento, sendo de expressa e total responsabilidade do LOCATÁRIO a contratação e direitos trabalhistas dos mesmos.**

**10.2. O LOCATÁRIO é o único responsável pela realização do evento, por todos os custos, despesas e ônus oriundos do mesmo.**

**10.3. É de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO a obtenção e pagamento de licenças, alvarás, ECAD (apresentar taxa paga ao LOCADOR), Juizado de Menores, eventuais multas e demais encargos legais ou autorizações que recaiam sobre a realização do evento, devendo apresentar as cópias dos referidos documentos ao LOCADOR até 04 (quatro) dias antes do evento.**

**10.4. O LOCATÁRIO é o único responsável por todos os fatos Cíveis, Administrativos e Criminais ocorridos durante o período de locação e/ou decorrentes desta locação, ficando o LOCADOR isento de quaisquer ônus daí decorrentes.**

**10.5. Caso seja acionado administrativa e/ou juridicamente, por responsabilidade derivada deste contrato, seja no âmbito civil, trabalhista, tributário e/ou criminal, com responsabilidade subsidiária e/ou solidária do LOCADOR, em litisconsórcio passivo eletivo, o LOCATÁRIO declara expressamente, assumir, antecipadamente, sozinho, também toda a responsabilidade cobrada do LOCADOR, isentando este de maneira plena, geral, total e irrestrita, em sede de resposta por contestação (art. 300, CPC), exceção (art. 305, CPC) ou reconvenção (art. 315, CPC).**

**10.6. O LOCATÁRIO será obrigado a apresentar ao LOCADOR todos os contratos originais assinados e com uma cópia de todas as atrações que deseja trazer para o dia locado. Isto é necessário para que o LOCADOR confira a integridade e realidade do evento.**

**10.7. Em caso de venda de ingressos para a festa, o locatário *devera respeitar na íntegra a lei nº. 12.570 (benefícios aos estudantes e menores de idade).***





## **11.0. DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR:**

**11.1.** A única responsabilidade do LOCADOR é entregar o imóvel e dependências como ajustado neste instrumento, ao LOCATÁRIO, e recebê-lo, da mesma forma, findo o prazo da Cláusula 4.0 acima.

## **12.0. DAS PERDAS E DANOS:**

**12.1.** A parte responsável por qualquer inadimplemento será responsável pelas perdas e danos apuradas em razão do inadimplemento.

## **13.0. DAS CLÁUSULAS GERAIS:**

**13.1.** Em todo o material publicitário do evento, assim como nos ingressos comercializados, o **LOCATÁRIO** deverá colocar claramente a identificação da empresa e/ou pessoa física que está organizando o evento, pois o **LOCADOR** não tem vínculo algum com o evento, cujo **NOME FANTASIA (MARIA'S SHOWS E EVENTOS) e (Maria's Pub) SOMENTE PODERÁ APARECER COM O PROPÓSITO DE INFORMAR O LUGAR ONDE VAI SER REALIZADO O EVENTO.**

**13.2.** O **LOCADOR** não se responsabiliza por imprevistos de caso fortuito e/ou força maior que possam acarretar a interrupção ou cancelamento do evento, de acordo com o artigo 393, parágrafo único do CC. Caso ocorra um destes fatos, fica garantido ao **LOCADOR** o pagamento pelo **LOCATÁRIO** do valor da locação e todos os demais acessórios.

**13.3.** Se o evento for cancelado por culpa do **LOCATÁRIO**, este pagará ao **LOCADOR** o valor do pagamento do aluguel estipulado na cláusula, 5.1 como multa.

**13.4.** O **LOCATÁRIO** deverá respeitar todos os regulamentos expedidos pelo poder público no exercício de seu poder de polícia, fazendo estas partes integrantes deste contrato.

**13.5.** O **LOCATÁRIO** é responsável pela instalação de geradores, para o ar condicionado, energia de todos os palcos, e para energia geral da casa. O mesmo deve estar em funcionamento durante todo o evento a seu total custo.

**14.0. DO FORO:**

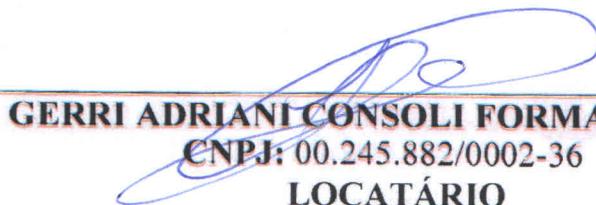
**14.1.** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Santa Catarina, para dirimir qualquer disputa derivada deste instrumento contratual, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, de vontade própria duas vias de igual teor, ante as duas testemunhas abaixo, para que surtos os seus jurídicos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 05 de Junho de 2017.



**MARIA'S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME.**  
**CNPJ: 02.069.178/0001-14**  
**LOCADOR**



**GERRI ADRIANI CONSOLI FORMATURAS**  
**CNPJ: 00.245.882/0002-36**  
**LOCATÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 